



Portaria Inmetro/Dimel nº 0342, de 28 de novembro de 2011.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a revogação da Portaria Inmetro nº 130, de 07 de dezembro de 1999, sobre instrumentos de medição envolvidos na comercialização de madeira roliça;

Considerando que para a execução do controle metrológico dos instrumentos de medição envolvidos na comercialização de madeira roliça como combustível ou matéria prima industrial é indispensável à existência de regulamentação técnica metrológica devidamente particularizada;

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.053416/2011-26;

Considerando que o sistema de medição aprovado pela Portaria Inmetro nº 074, de 30 de maio de 2000 não mais se encontra em utilização, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Inmetro/Dimel nº 074, de 30 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro